CÓPIA

LEI No 0497/95

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ESPECIFICA.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica prorrogado até 30 de novembro de 1996, o prazo previsto no Art. 5o da Lei Municipal no 0290/92 de 30 de novembro de 1992, modificado pelas Leis 0331/93 e 0460/94.

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 10 dias do mês de março de 1995.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de março de 1995.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração